



# Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

Parecer Jurídico Nº 1/2024 ao Projeto de Lei Nº 43/2024

## PROCURADOR LEGISLATIVO

**Procedimento Legislativo n.º: 1762/2024 – Departamento Assuntos Parlamentares**

**Interessado: Senhor Presidente da Comissão Permanente de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba.**

**Assunto: Projeto de Lei nº: 43/2024 de iniciativa do parlamentar do Vereador Gilson Fidelis, que “Dispõe sobre denominação da Quadra Poliesportiva Rafael Oliveira da Silva, “Arena Rafinha” no Bairro Jardim Odete”**

I - Trata-se de pedido encaminhado pelo Senhor Presidente da Comissão Permanente de Constituição e Justiça desta Câmara Municipal, para que este Procurador Legislativo elabore parecer acerca da propositura de **Projeto de Lei Ordinária nº: 43/2024, de autoria do Vereador Gilson Fidelis**, que “**Dispõe sobre denominação da Quadra Poliesportiva Rafael Oliveira da Silva, “Arena Rafinha” no Bairro Jardim Odete**”

II - **Em resumo dos fatos**, é interessante destacar que a presente propositura é de iniciativa do Legislativo Municipal.

II.a – O Senhor Vereador Gilson Fidelis, em **JUSTIFICATIVA (EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS)**, encaminhou o Projeto de Lei Ordinária, em questão, conforme se depreende dos autos do processo legislativo, com as referidas justificativas e minuta do respectivo Projeto de Lei. Por fim, após tramitação interna, entendeu o Senhor Presidente da Comissão Permanente de Constituição e Justiça, encaminhar a presente proposição para a manifestação deste Procurador Legislativo.

III - Passa-se à análise.

IV – Inicialmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do procedimento administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a este Procurador Legislativo prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência e oportunidade dos atos praticados.

V - **Em princípio**, pede-se licença para a **transcrição da JUSTIFICATIVA (EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS)**, e bem assim, de parte do **Projeto de Lei Ordinária nº: 43/2024** de autoria do Senhor Gilson Fidelis, Vereador desta Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, como adiante se vê:



# Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

## Projeto de Lei Nº 43/2024

“Dispõe sobre denominação da Quadra Poliesportiva Rafael Oliveira da Silva, “Arena Rafinha” no Bairro Jardim Odete”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 44, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º Fica denominado “Quadra Poliesportiva Rafael Oliveira da Silva “ARENA RAFINHA” situada na Rua Henrique Dias com a Rua Luís Gama no Bairro Jardim Altos de Itaquá.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário”.

VI – **Ressalte-se, porém**, que não obstante seja de competência legislativa concorrente a apresentação do Projeto de Lei, acerca da matéria em questão (denominação dos próprios, vias e logradouros públicos, bem como sua denominação inicial), nos termos do Inciso XV do Art. 11 da Lei Orgânica do Município de Itaquaquetuba, **veja, antes de concluir a manifestação, a necessidade de solicitar a expedição de ofício ao Executivo Municipal de Itaquaquetuba**, através da Secretaria de Planejamento, e igualmente, a Secretaria Municipal de habitação, para que prestem as seguintes informações:

- 1) A denominada área está inserida nos cadastros da Prefeitura Municipal? A quem pertence? Se eventualmente for pertencente ao Município de Itaquaquetuba, possui equipamento público e denominação?
- 2) Em caso de área ou loteamento irregular, possui equipamentos públicos instalados, tais como: **postes de eletrificação para iluminação pública e residencial; rede de água e esgoto; arruamento; guias; sarjetas, dentre outros?**
- 3) Em se considerando que a área não esteja regular perante essa Prefeitura Municipal, **o referido imóvel está contemplado dentre os imóveis que o Município eventualmente busca a sua regularização?**



# Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

**VII - Outrossim**, requeiro ao Senhor Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, que solicite ao Departamento de Assuntos Parlamentares desta Edilidade, para expedição de ofício acompanhado de cópia reprográfica do presente procedimento administrativo, na íntegra, e encaminhado à Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba, no sentido de fornecer cópia da “planta quadra”, “ficha espelho” e “memorial descritivo”, da referida área acima citada. Sugerindo o prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento, tendo em vista a natureza da proposição.

**VIII - Em seguida**, com ou sem resposta, requeiro o retorno dos autos do presente procedimento administrativo para manifestação.

Este é o parecer, salvo melhor juízo, lavrado em 3 laudas e em duas vias, arquivada uma em pasta própria e a presente, elevada à consideração Superior.

Itaquaquetuba, 20 de março de 2024.

**ELSON CUSTODIO DE FARIAS FILHO**  
Procurador Legislativo